



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Procuradoria-Geral do Município**

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2017, às 08:50 horas, reuniram-se na sala do Procurador-Geral do Município de Aracaju Netônio Bezerra Machado e sob a presidência deste, os componentes do Conselho Superior da PGM, a saber: a Corregedora Geral, Geilsa Alves Almeida; a Procuradora-Chefe da Procuradoria Especializada de Atos e Contratos Administrativos, Ana Virgínia Ramos Conceição Mota; o Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada Fiscal, Ivan Maynard Santos Rodrigues; Procurador-Chefe da Especializada Trabalhista, Antônio Maurício Teles Machado a Procuradora-Chefe da Procuradoria Especializada do Meio Ambiente, Patrimonial e Urbanismo, Taisa Oliveira de Souza e o Conselheiro membro o Procurador Paulo de Tarso Souza Sampaio. O Subprocurador Geral Thiago Carneiro S. Santos, compareceu e ausentou-se para atender o Coronel Luis Fernando. Ausentes justificadamente por motivo de audiência o Procurador-Chefe da Especializada Cível, Samuel Spontam de Carvalho e Conselheiro Procurador Mark Clark de Melo Lima. A sessão de hoje está a se realizar em caráter ordinário, a sua convocação previu como pauta: “1. Manifestação acerca da possibilidade de incorporação ou não do cargo comissionado quando da aposentadoria (continuação da sessão anterior); 2. O que ocorrer”. O Presidente, havendo quórum, abriu a sessão e passou a palavra à Conselheira Geilsa Almeida para leitura da Ata da reunião anterior, a ser submetida à apreciação do Colegiado. A ata foi aprovada, por unanimidade. Iniciando os trabalhos com a pauta de hoje, pela ordem pediu a palavra o Conselheiro Maurício, aduzindo que *“Não obstante o entendimento do nobre Procurador-Geral do Município pela impossibilidade de incorporação do cargo comissionado, não se coaduna com o meu entendimento, haja vista que tal previsão já existe na Lei Orgânica Municipal, bem como no atual Estatuto do Servidor art. 202 e parágrafos, em virtude da previsão legal ali incerta. Salientando ainda, que só cabe a não incorporação quando for declarada a*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Procuradoria-Geral do Município**

*inconstitucionalidade dos dispositivos retro citados, através de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade*". A seguir, também pela ordem, pediu a palavra o Conselheiro Ivan, aduzindo o seguinte: *"que prevalecendo o entendimento da impossibilidade da incorporação do cargo em comissão que a Administração também cesse os descontos previdenciários a partir de então. E que os recolhimentos anteriores possam ser restituídos"*. Passando a pauta "2. O que ocorrer" o Procurador Dr. Ivan agradeceu a Dra. Taísa, por, temporariamente, ceder uma assessora para a Procuradoria Especializada Fiscal. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos. Eu, Tatyana Lira Santana, Assessora Técnica desta Procuradoria Geral do Município, incumbida de secretariar os trabalhos do Conselho, subscrevo esta Ata \_\_\_\_\_, que também vai assinada pelo Presidente dos Trabalhos e pelos Membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Aracaju.

**Netônio Bezerra Machado**

Presidente do Conselho Superior da PGM  
Procurador-Geral do Município de Aracaju

**Thiago Carneiro S. Santos**  
Subprocurador Geral

**Geilsa Alves Almeida**  
Corregedora Geral

**Ivan Maynard Santos Rodrigues**  
Procurador Chefe da Procuradoria  
Especializada Fiscal

**Ana Virgínia Ramos C. Mota**  
Procuradora Chefe da Procuradoria  
Especializada de Atos e Contratos Atos  
Contratos Administrativos

**Antônio Maurício Teles Machado**  
Procurador Chefe da Procuradoria  
Administrativa e Trabalhista

**Taísa Oliveira de Souza**  
Procuradora Chefe da Procuradoria  
do Meio Ambiente, Patrimonial e Urbanismo

**Samuel Spontam de Carvalho**  
Procurador Chefe da Procuradoria  
Especializada Cível

**Mark Clark Melo Lima**  
Procurador representante da categoria

**Paulo de Tarso Souza Sampaio**  
Procurador representante da categoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Procuradoria-Geral do Município**